

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 3323 DE 6 DE JULHO DE 2010.

(Autógrafo nº. 37/10, Projeto de Lei nº 58/10, Mensagem 23/10)

<b>₩</b> ±	Capital do Surfe
Câmara Municipal de Ubaluba	
	~058/10
Proj. au	_    =
Folha 15	Visto_Cun
PUIIIA	

Autoriza o Poder Público Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento Básico e Energia.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, do Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº.119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar Estadual nº. 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decretos Estaduais nº. 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº. 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº. 52.020, de 30 de julho de 2007, nº.52.455, de 7 de dezembro de 2007 e nº. 53.192 de 01 de julho de 2008, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao ESTADO DE SÃO PAULO com prestação desses serviços públicos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Parágrafo Único. Os prazos e condições para este Convênio serão firmados e aprovados pela Câmara Municipal de Ubatuba, após ampla discussão com a Secretaria de Saneamento Básico e Energia do Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PACO ANCHIETA - Ubatuba, 6 de julho de 2010.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Cup 16 NI. 2000

MARTHENCIPE DE DE JUST

14.43

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

